



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.632, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE ÁREA URBANA E AUTORIZA A EXTENSÃO E ALARGAMENTO DA RUA RIBEIRÃO, PARTE DOS LOTES Nº 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20 22 E 24 DA QUADRA 46, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art.1º. Fica para todos os fins e efeitos afetado, passando a Bem de Uso Comum, a extensão e alargamento da Rua Ribeirão, dos lotes nº 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20 22 e 24 da quadra 46, num alargamento de 10,00m e numa extensão de 135m², totalizando com 1.350,00m² metros (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados), com os limites e confrontações conforme mapas e memoriais descritivos, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

Art.2º. A área de 150m² do lote nº 12 da quadra 46, da matrícula nº 11.031 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Capitão L. Marques/PR, foi objeto de doação ao município de Capitão Leônidas Marques para fins de implantação de via pública, mediante Lei Municipal nº 2.582/2022 de 25 de março de 2022.

Art.3º. A área de 150m² do lote nº 14 da quadra 46, da matrícula nº 10.736 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Capitão L. Marques/PR, foi objeto de doação ao município de Capitão Leônidas Marques para fins de implantação de via pública, mediante Lei Municipal nº 2.576/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

Art.4º. A área de 150m² relativa ao lote nº 16, da quadra 46, da matrícula nº 18475 do Cartório de Registro de Imóveis, foi objeto de cessão uso a título gratuito para fins de implantação de via pública, mediante Lei Municipal nº 2.578/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

Art.5º. Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a adequação e averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do município.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>192</u> Data: <u>22/12/22</u> - Edição: <u>2672</u>
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.: _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____